ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

RECUPERAÇÃO JUDICIAL - PROCESSO Nº 1014309-94.2015.8.26.0224

INDÚSTRIA DE MOLAS AÇO LTDA

Aos 08 (oito) dias do mês de Junho de 2017, às 10h00min, o Administrador Judicial da Recuperação Judicial de INDÚSTRIA DE MOLAS AÇO LTDA., Dr. Oreste Nestor de Souza Laspro, OAB/SP nº 98.628, nomeado nos autos da Recuperação Judicial em tramite junto a 09º Vara Cível do Foro de Guarulhos do Estado de São Paulo, autos nº 1014309-94.2015.8.26.0224, deu inicio aos trabalhos da Assembleia Geral de Credores anteriormente suspensa, no Hotel Monaco Convention localizado na Rua Diogo de Farias, 137 — Centro — Guarulhos, CEP: 07110-090, cujos credores presentes assinaram a lista de presença em anexo e passa a ser parte integrante desta ata.

O Administrador Judicial convidou qualquer dos credores presentes para secretariar esta Assembleia. Como não houve interessados, o Administrador Judicial indicou como secretária a Dra. Luana Canellas, solteira, advogada, devidamente inscrita na OAB/SP sob o número 375.718, o que foi aceito pela Assembleia.

Ato contínuo, o Administrador Judicial apresentou os membros da mesa diretora composta pelo Administrador Judicial, pela Secretária e pelo Dr. Paulo Calheiros e Dr. Julio Mandel, advogados da Recuperanda

Na sequência o Administrador Judicial dispensou a verificação do quórum, por se tratar de Assembleia em continuação, e esta independer de quórum mínimo, declarando instalada a presente Assembleia. Pela mesma razão foi dispensada a leitura do edital de convocação.

Ato contínuo o Administrador Judicial concedeu à palavra ao Dr. Julio Mandel, que teceu esclarecimentos a respeito das consequências de uma falência. Também destacou que alguns bancos ainda estão estudando o plano e não teriam condições de votar hoje.

I we

Os Bancos do Brasil e Santander, por meio dos seus representantes, seriam favoráveis a uma suspensão para proceder essa análise. O representante do Banco Itau manifestou que, se a recuperanda apresentar um modificativo, poderia pedir ao Banco autorização para suspensão; caso contrário votará pela falência, esclarecendo que não tem propostas de modificação ao plano.

O representante da recuperanda informou que diante desse quadro opta pela votação do plano.

O Administrador Judicial passou a palavra aos credores para sanarem eventuais dúvidas ainda existentes.

Como não houve dúvidas passou-se a votação do Plano de Recuperação Judicial, apurando-se o seguinte resultado:

Relação Geral de Credores Sujeitos à l	Recuperação	Judicial							REGRA	1	Regra 1: Class Regra 2: Class
	Qu	totum par	[-]/	ibstenções	Baser	ara Votação	Desa	provação	Ap	rovação	Resultado
Quadro Resumo - Votação	Credor	Valor	Credor	Valor	Cre-dor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	se sulfatio
Credores Classe I (Trabalhistas)	55	1.190.410	323	-	55	1,190,410	-		55	1.190.410,07	
							0,00%	0,00%	100,00%	100,00%	Aprovado
Credores Classe II (Garantia Real)	-	30	37			54		-	(2)		_
							0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	-
Credores Classe III (Quirografários)	18	9.136.988	-	*.	18	9,136,988	в	4,994,243	12	4.142.744	
, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,							33,33%	54,66%	66,67%	45,36%	Reprovado
Credores Classe IV (Micro/EPP)	17	206.493	- 1	:=11)	t7	206,493			17	206.493	
.,							0,00%	0,00%	100,00%	100,00%	Aprovado
Total Geral de Credores	90	10.533.890,49	38/		94	10.533.890,49	- 6	4,994,743,48	84	5.539.647.01	
							6,67%	47,41%	93,33%	52.59%	

Diante desse cenário, o Plano de Recuperação Judicial será encaminhado ao Juízo para deliberação.

Ato contínuo o representante da Administradora Judicial indagou aos presentes se havia algum interessado na formação do Comitê de Credores. Não havendo interessados a votação se restou prejudicada.

O representante do Banco Bradesco ressalva que apresentor impugnação de crédito. A Recuperanda a esse respeito esclarece que concorda com os termos da Impugnação em especial o seu valor, e este valor será considerado para pagamento do plano. Também esclarece que votou favoravelmente as condições do plano que constam dos autos e que não aceita nenhuma espécie de modificação nas mesmas.

*

O representante da Bandeirantes Energia manifesta-se no mesmo sentido do Banco Bradesco com o que concorda a Recuperanda.

Na sequência, por nada mais ter a tratar, o Administrador Judicial solicitou à Secretaria a leitura desta ata, cuja redação foi aprovada por unanimidade entre os presentes, seguindo assinada por quem de direito.

Guarulhos, 08 de Junho de 2017.

Oreste Nestor de Souza Laspro

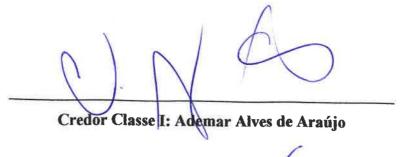
Administrador Judicial

Luana Canellas

Secretária

Advogado da Recuperanda

Paulo Cezar Simões Calheiros



Credor Classe I: José Donizete da Silva

Into his fut of file

Credor Classe III: Itaú Unibanco S.A

Credor Classe III: Banco Safra S/A

Paula R. Vi et van

Credor Classe IV: AC Comércio Ferramentas Ltda. - EPP

Paula Ri Vilia

Credor Classe IV: ACEROTEC PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA. - EPP

4

INDUSTRIA DE MOLAS AÇO LTDA Relação Geral de Credores Sujeitos à Recuperaç*ão Ju*dicial

neiayao Geral de Oredores Sujenos a Recuperação Judicial	cuperação Ju	nciai							REGRA	-	Regra 1: Classes Regra 2: Classes
	ð	Quórum por	()	(-) Abstenções	Base	Base para Votação	Desa	Desaprovação	Ap	Aprovação	
Quadro Resumo - Votação	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Kesultado
Credores Classe (Trabalhistas)	52	1.190.410	3	ŧ	55	1.190.410			22	1.190.410.07	
							%00'0	%00'0	100,00%	100,00%	Aprovado
Credores Classe II (Garantía Real)	i)	•		1			•	E		,	
							%00'0	0.00%	%00.0	%00.0	
Credores Classe III (Quirografários)	18	9.136.988	ě	*	18	9.136.988	ဖ	4.994.243		4.142.744	
							33,33%	54,66%	99	45.34%	Reprovado
Credores Classe IV (Micro/EPP)	17	206.493	1	±¥V	17	206.493		i i a	17	206.493	
- The angle of the state of the							%00'0	%00'0	100,00%	100,00%	Aprovado
Total Geral de Credores	06	10.533.890,49			06	10.533.890,49	ဖ	4.994.243,48	84	5.539.647,01	
							8'29'9	47,41%	93,33%	62,59%	

And Fred